

ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO Nº	28668/2023
FOLHA Nº:	09
RUBRICA:	<i>Soraia</i>

RESOLUÇÃO Nº 007/2023– CEE/MA

Reconhece o Curso de Ciências Sociais Licenciatura do Campus de Caxias da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 007/2023 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante no Processo nº 300/2022–CEE/MA, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso de Ciências Sociais Licenciatura do Campus de Caxias da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

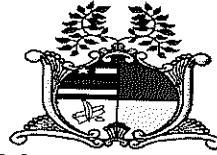
SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 13 de janeiro de 2023

Soraia Raquel A. de Silva

Soraia Raquel Alves da Silva
Presidente - CEE/MA

Rosângela Mendes Costa

Rosângela Mendes Costa
Conselheira Relatora



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO Nº 18668/2023
FOLHA Nº: 03
RUBRICA: *Realize*

Interessado: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Assunto: Reconhecimento do Curso de Ciências Sociais Licenciatura do Campus de Caxias –UEMA

Processo nº 300/2022-CEE

Relatora: Rosângela Mendes Costa

Parecer nº

007/2023-CEE/MA

Câmara de Educação Superior

Aprovado pelo Conselho Pleno
em: 13 / 01 / 2023

I – RELATÓRIO:

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, instituição pública estadual, em expediente dirigido a este Conselho de Educação, o qual formou o Processo nº 300/2022-CEE/MA, solicita o Reconhecimento do Curso de Ciências Sociais Licenciatura do Campus de Caxias – CESC/UEMA. O Curso foi criado e autorizado a funcionar pela Resolução nº 942/2016-CONSUN/UEMA, de 23 de junho de 2016 e o Projeto Pedagógico do Curso foi aprovado pela Resolução nº 1535/2022-CEPE/UEMA, de 19 de abril de 2022.

O Processo ingressou no CEE/MA em 14 de junho de 2022 e recepcionado na Presidência em 16 de novembro de 2020 e encaminhado a Assessoria Técnica do CEE em 05 de julho de 2022 sendo distribuído para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos em 01 de agosto de 2022, que o analisou e em 20 do mesmo mês e ano emitiu despacho com envio à Câmara de Educação Superior.

No Relatório da Assessora Técnica/CEE consta que a análise do Processo foi feita à luz da Resolução nº 109/2018-CEE/MA, e demais legislações regulamentadoras do assunto e traz as seguintes informações:

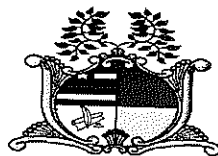
a) Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:

- Resolução nº 1535/2022-CEPE/UEMA, de 19 de abril de 2022 que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais Licenciatura, do Campus de Caxias – /UEMA, fls. 157 e 158;

- Resolução nº 942/2016-CONSUN/UEMA, de 23 de junho de 2016 que criou e Autorizou o funcionamento do Curso Ciências Sociais Licenciatura, do Campus de Caxias –/UEMA, fls. 159;

- Resolução nº 215/2017-CEE, de 14 de dezembro de 2017, que Renovou o Credenciamento da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA por cinco anos, fls. 160;

- Resolução nº 1023/2019-CONSUN/UEMA, de 21 de março de 2019, que regulamentou o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 161 a 164;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PROTOCOLO Nº	18668/23
FOLHA Nº:	04
RUBRICA:	<i>suafreire</i>

- Resolução nº 1369/2019-CEPE/UEMA, de 21 de março de 2019, que estabelece o Regimento dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão.

b) Demais documentos que instruem o Processo:

- Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais Licenciatura, do Campus de Caxias, fls. 02 a 144;

- Instrução Normativa nº 001/2018, que estabelece equivalência curricular para fins de adaptação do currículo 2018, do Curso de Ciências Sociais Licenciatura, do Campus de Caxias e dá outras providências, fls. 145 a 156;

- Regimento dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 593 a 658;

- Quadro do Corpo Docente com registro dos seguintes itens: nome, regime de trabalho, titulação, formação acadêmica, disciplinas ministradas e assinatura dos profissionais, fls. 230 a 233;

- Currículo e documentação comprobatória da titulação do corpo docente, fls. 234 a 585;

- Relação do Corpo Administrativo, fls. 233, acompanhada de cópia dos currículos e das titulações dos profissionais, fls. 586 a 591;

- Portaria de nomeação da Diretora do Curso, Profa Elizate Santos, fls. 167;

- Informações da Diretora do Curso, sobre o aguardo do conceito da avaliação SINAES/ENADE, fls. 659;

- Quadro demonstrativo de demanda e oferta verificada nos processos seletivos realizados nos anos de 2019 a 2022, fls. 660;

- Quadro contendo condições de infraestrutura do curso, fls. 662;

- Quadro demonstrativo de matrícula, trancamento, cancelamento, reprovação, evasão, transferência interna, transferência externa e concludentes nos anos de 2019 a 2022, fls. 661;

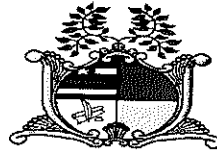
- Relação do acervo bibliográfico, fls. 663 a 724;

- Planta Baixa, fls. 725;

- Planos de ensino, fls. 726 a 930.

Na análise do pleito, a Assessora/CEE destaca que o Projeto Pedagógico do Curso está fundamentado na Resolução nº 1264/2017 – CEPE/UEMA e na Resolução CNE/CP nº 02/2015 e lembra que em 2019 o CNE já aprovou a Resolução CNE/CP nº 02/2019, que estabelece as Diretrizes Curriculares para a formação de professores da Educação Básica.

O Presidente da Câmara de Educação Superior, após apreciação com base na Resolução nº 109/2018 – CEE/MA, em 30 de agosto de 2022, procedeu a remessa dos autos à Presidência deste Conselho, sugerindo a designação de Comissão Verificadora



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCOLO Nº	28668/23
FOLHA Nº:	05
RUBRICA:	Qualis

para análise das condições de funcionamento do Curso de Ciências Sociais Licenciatura, do Campus de Caxias da Universidade Estadual do Maranhão–UEMA, visando o seu Reconhecimento.

Em 14 de setembro de 2022, foi emitida a Portaria nº 82/2022-GP/CEE, fls. 938, designando os Professores Dra. Cidinalva Silva Câmara Neres, Dra. Mônica Ribeiro Moraes de Almeida e a Técnica em Assuntos Educacionais Ma. Maria Célia Macedo Araújo Melo, para sob a presidência do primeiro indicado, integrarem a Comissão Verificadora para analisar as condições de funcionamento do Curso e com um prazo de 60 dias para a realização dos trabalhos apresentarem o Relatório correspondente.

Em 21 de novembro de 2022, a Presidente da Comissão encaminha os autos à Presidência do Conselho Estadual de Educação, com o Relatório Final de Avaliação da Comissão Verificadora.

No Relatório de Avaliação da Comissão consta na Introdução que a IES foi contatada na pessoa da Diretora do Curso, professora Elizete Santos, que a avaliação foi realizada de forma virtual, conforme Resolução nº 048/2021–CEE/MA, e registra todos os documentos que subsidiaram os trabalhos, os quais já foram apontados no Despacho da Assessoria Técnica do CEE.

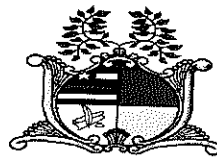
Aponta também o Relatório uma breve contextualização da instituição e do curso, que entre outras informações, destaca-se:

“A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA é uma instituição pública constituída nos termos da Lei nº 4.400, de 30 de dezembro de 1981. É uma autarquia de natureza especial vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico e possui autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, de acordo com o que preceitua o artigo 272 da Constituição Estadual do Maranhão”. Que atualmente está Recredenciada por meio da Resolução nº 215/2017–CEE/MA e que as áreas de atuação acadêmica da IES representam as dimensões e os pilares do ensino superior.

No que se refere a **contextualização do curso** no Relatório consta entre outras informação que:

O curso foi criado a partir da mobilização dos professores do departamento de Ciências Sociais e Filosofia do Campus de Caxias, com o apoio da Direção de Centro justificada pela demanda de professores de Sociologia no estado do Maranhão para atuação no Ensino Médio e tem por *“objetivo geral propiciar aos acadêmicos uma formação teórica e metodológica sólida em torno dos eixos que formam a identidade do curso (Antropologia, Ciência Política e Sociologia) de maneira que eles possam traduzir esse conhecimento em propostas didático-pedagógicas adequadas, exercendo uma docência reflexiva e crítica na Educação Básica”*.

Quanto ao perfil do egresso *“prevê um profissional licenciado em Ciências Sociais com conhecimentos e objetivos voltados para a docência na Educação Básica, para a atuação como professor pesquisador, com possibilidade para trabalhar a sociologia no ensino básico, com a prática investigativa [...]”*.



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROTÓCOLO Nº 28668/23
FOLHA Nº: 07
RUBRICA. *Analise*

atuação da Coordenação do Curso pautada em um Plano de Ação que potencializa a atuação do corpo docente que é composto por 27 (vinte e sete) professores com 12 (doze) doutores, 12 (doze) mestres e 2 (dois) especialistas.

Nesta Dimensão o indicador de menor conceito 3, foi o regime de trabalho do corpo docente e que a Comissão assim justifica, o Curso possui "27 docentes em seu quadro, 3 com regime de trabalho de dedicação exclusiva, 9 com regime de 40 horas e 15 com regime de trabalho de 20 horas". Desse total 15 são contratados e 12 efetivos, mesmo considerando que o regime de trabalho do corpo docente permite o atendimento integral da demanda existente, entretanto, *"não acessamos documentação das atividades dos professores em registros individuais de atividade docente, utilizados no planejamento e gestão para melhoria contínua"*.

Na Dimensão 3 – Infraestrutura, foram considerados 8 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média global é 3,87.

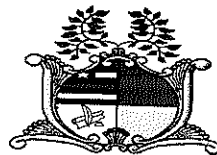
No Relato dos indicadores desta Dimensão 3, entre outras observações, consta como um item que aponta fragilidades é o referente ao Espaço de Trabalho do Diretor que não possui uma sala individual para atendimento dos alunos de forma privativa. Todos os demais indicadores foram considerados adequados ao funcionamento do Curso.

A Comissão Verificadora ao concluir o Relatório, apresenta o conceito do curso **de 4,0 (quatro), com Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso**.

Diante dos apontamentos da Comissão Verificadora esta Relatora faz a seguir algumas recomendações para o melhor funcionamento do curso:

- a) Institucionalizar e socializar junto a comunidade acadêmica os mecanismos de regulação, gestão e aproveitamento das Atividades Complementares do Curso;
- b) Prever carga horária para o componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na próxima revisão do PPC;
- c) Formalizar e institucionalizar processo de acompanhamento e supervisão das atividades de Estágio, de modo que a IES possa apresentar a documentação comprobatória na próxima avaliação do Curso, bem como a realização de atividades envolvendo os campos de estágio como forma de gerar insumos para atualização do PPC e das práticas pedagógicas;
- d) Formalizar e implementar rotinas de planejamento individual e coletivo do corpo docente, para a melhoria contínua da gestão pedagógica do Curso;
- e) Disponibilizar à Direção do Curso sala individual para atendimento dos alunos de forma privativa.

Considerando o prescrito no Art. 37, inciso V, da Resolução nº 109/2018-CEE/MA, a Presidência do Conselho, pelo Ofício nº 296/2022-GP/CEE, de 25 de novembro de 2022, encaminhou à Universidade Estadual do Maranhão, cópia do Relatório Final da Comissão Avaliadora, para manifestação quanto ao seu conteúdo.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PROTOCOLO Nº 28668/23
FOLHA Nº: 08
RUBRICA: Avaliação

Em 14 de dezembro de 2022 a Pró-Reitora de Graduação da UEMA, Professora Dra. Fabíola Santana, encaminhou Ofício nº 145/2022 – PROG/UEMA com documento anexo da Direção do Curso de Ciências Sociais Licenciatura, do Campus de Caxias–UEMA manifestando-se favorável ao teor do Relatório e comprometendo-se em atender as observações apontadas pela Comissão.

Em 22 de dezembro de 2022 a Presidência do Conselho Estadual de Educação encaminha o Processo à Câmara de Educação Superior, considerando o posicionamento da UEMA em relação ao Relatório da Comissão de Avaliação.

Em 03 de janeiro de 2023 o Processo foi distribuído a esta Conselheira para pronunciar-se sobre o assunto, objeto do presente Processo.

II – PARECER:

Considerando o que preceitua a legislação regulamentadora do assunto e tendo em vista o constante no Relatório da Comissão Avaliadora instituída pela Portaria nº 82/2022-GP/CEE, de 14 de setembro de 2022, voto no sentido de que:

1 – Seja Reconhecido o Curso de Ciências Sociais Licenciatura do Campus de Caxias da Universidade Estadual do Maranhão –UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

2 – Sejam atendidas as recomendações indicadas neste Parecer a fim de superar as fragilidades observadas;

3 - Seja a Educação Ambiental ofertada como prática educativa e interdisciplinar, respeitada a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, e inserida na formulação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e curriculares do Curso de Ciências Sociais Licenciatura, em consonância com o prescrito na Resolução nº 63/2019-CEE/MA, que: “Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão”.

É o parecer, s.m.j.

São Luís, 10 de janeiro de 2023.


Rosângela Mendes Costa
Conselheira/Relator

**A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E O
ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINS.**


José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE